



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 192/2019 – São Paulo, sexta-feira, 11 de outubro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 6740, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo da designação no 10º Gabinete da 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, responder pela titularidade do 17º Gabinete da 6ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 12/7 a 11/8/19, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência e férias do MM. Juiz Federal HERBERT CORNÉLIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/09/2019, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 5186757/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação do **Processo nº 0035633-45.2019.4.03.8000**, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 190, de 09/10/2019, no item **Contratado**, onde se lê: "Núcleo de Informática e Coordenação do Ponto BR – NIC.BR (CNPJ nº 05.506.560/0001-36)", leia-se: "Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.BR (CNPJ nº 05.506.560/0001-36)".

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Porto da Silva, Supervisor**, em 10/10/2019, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5178281/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0021691-19.2014.4.03.8000

Documento nº 5178281

Ref.: pagamento de licença-prêmio em pecúnia de WLADIMIR RODRIGUES, R.F. nº 2991.

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (5178157), fica deferido o pedido de pagamento em pecúnia de sete meses de licença-prêmio por assiduidade, não usufruída nem contada em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 09/10/2019, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3734, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0040570-98.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **DEBORA COELHO MARRA**, R.F. 3969, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitada da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Paulo Domingues, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Gilberto Jordan.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 09/10/2019, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3747, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

DECISÃO Nº 5180756/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0019854-81.2018.4.03.8001

EMPRESA: LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 187/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5180652).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e em razão inexecução parcial do Contrato nº 08.268.10.15, caracterizada pelo pagamento em dinheiro dos benefícios de vale-transporte, vale-refeição e vale-alimentação em descumprimento ao item 12.3.5 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 128/2014, aplico à empresa **LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 1, “a”, do referido contrato c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. Intime-se a empresa **LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 10/10/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 5184367/2019 - DFORSP/GADI/SUTJ

Processo SEI nº 0070373-94.2017.4.03.8001

Trata-se de concessão de adicional por tempo de serviço à servidora ELIANA ZAGO BRITO - RF 2887, com fundamento no artigo 67 da Lei nº 8.112/90 (com redação dada pela Lei nº 9.527/97), combinado com o inciso II, do artigo 15, da Medida Provisória nº 2.225-45/01 e o inciso VI, do artigo 8º, da Resolução nº 141/2011–CJF/Brasília (com redação dada pela Resolução nº 247/2013–CJF/Brasília).

De acordo com as informações do Núcleo de Administração Funcional, a servidora não fazia jus à concessão do 2º anuênio. Porém, com a regra introduzida pela Resolução nº 260/2002–CJF/Brasília e mantida pela Resolução nº 141/2011–CJF/Brasília, que a revogou, foi possível aproveitar também o tempo de serviço trabalhado de 05.07.1996 a 08.03.1999 para fins de anuênios. Com isto, acumulou até 27.09.1998, data imediatamente anterior ao seu desligamento por vacância, o total de 766 dias direcionados à aquisição dessa vantagem, o que lhe dá direito ao recebimento de 2 (dois) anuênios.

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM 3335192, a decisão contida no Processo nº 11.309/2005–NURE e o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.112/90 (com redação dada pela Lei nº 9.527/97), combinado com o inciso II, do Art. 15, da Medida Provisória nº 2.225-45/01 e o inciso VI, do Art. 8º, da Resolução nº 141/2011–CJF/Brasília (com redação dada pela Resolução nº 247/2013–CJF/Brasília), autorizo a concessão de mais 01% (um por cento), totalizando 02% (dois por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço, bem como o pagamento por exercícios findos do 2º anuênio a partir de 01.08.1998 até 27.09.1998 (data imediatamente anterior ao seu desligamento por vacância), deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUCP e SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 10/10/2019, às 10:48, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 17/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUID

Dispõe sobre os procedimentos para inscrição de saldos de empenhos em Restos a Pagar, bem como sua gestão e acompanhamento, e revoga a Ordem de Serviço DFOR.n.º 0670091, de 19 de setembro de 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTORA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 4.320/1964 e do Decreto nº 93.872/1986, e alterações, e a consequente necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para gestão dos empenhos inscritos e a inscrever em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 19, de 04 de maio de 2018, da Diretoria do Foro, que delega competências ao Diretor da Secretaria Administrativa;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 34, de 23 de julho de 2019, da Secretaria Administrativa, que designa servidores como responsáveis pela inscrição de notas de empenho em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar;

CONSIDERANDO as definições e orientações constantes da Macrofunção SIAFI 02.03.17 - Restos a Pagar;

CONSIDERANDO as normas complementares de Encerramento do Exercício expedidas anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

RESOLVE:

Art. 1.º Os procedimentos para inscrição de saldos de empenhos em Restos a Pagar a serem adotados a cada exercício financeiro, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, obedecerão ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2.º Ficará sob a responsabilidade da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF os procedimentos para inscrição de saldos de empenhos em Restos a Pagar, bem como sua gestão e acompanhamento junto aos gestores administrativos.

DA INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS EM RESTOS A PAGAR

Art. 3.º No último dia útil de cada exercício financeiro, a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF dará ciência aos gestores administrativos de todos os saldos de empenhos de sua responsabilidade, os quais serão submetidos para autorização dos Ordenadores de Despesas para sua inscrição em Restos a Pagar não Processados em Liquidação ou em Restos a Pagar não Processados a Liquidar.

§1.º Os saldos dos empenhos referente ao *caput* deste artigo serão apurados com base nas planilhas de controle orçamentário elaboradas mensalmente pelo Núcleo de Planejamento, e analisadas por cada gestor administrativo.

§2.º As planilhas contendo a relação das notas de empenho e seus respectivos saldos serão submetidas à aprovação da Diretoria da Secretaria Administrativa, e posterior autorização da Diretoria do Foro, para sua inscrição em Restos a Pagar.

§3.º A inscrição de Restos a Pagar abrangerá as seguintes situações:

I - na hipótese de o gestor ter recebido os materiais até o mês de dezembro, porém sem tempo hábil ao encaminhamento do documento fiscal, dentro do exercício, para o Núcleo Financeiro, será realizada sua inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação;

II - na hipótese de o gestor não ter recebido os materiais ou os serviços até o mês de dezembro, porém subsistindo o interesse no cumprimento do objeto, será realizada sua inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar;

III - na hipótese das Despesas de Duração Continuada, as mesmas serão consideradas pelos valores apurados conforme §1.º.

DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SALDOS DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR

Art. 3.º Mensalmente, a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF dará ciência aos gestores administrativos de todos os saldos de empenhos de sua responsabilidade, solicitando análise criteriosa e objetiva quanto à sua execução e/ou permanência de saldos.

Art. 4.º Por meio de Ofício Circular a ser expedido pela Diretoria do Foro no início de cada exercício financeiro serão definidos os procedimentos internos para análise e execução dos valores inscritos em Restos a Pagar, bem como a anulação dos saldos remanescentes.

Art. 5.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço DFOR n.º 0670091, de 19 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 10/10/2019, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO N.º 5186780/2019

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPE "PROPOSTA"

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019

PROCESSO N.º 0006878-08.2019.4.03.8001

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2, de 12 de junho de 2019, **DECLARA HABILITADA** para a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços para implantação de sanitários para magistrados no fórum do Juizado Especial Federal de São Paulo, a empresa **F CORDEIRO CONSTRUTORA EIRELI** e **COMUNICA** que a **Sessão de Abertura do Envelope "Proposta" ocorrerá às 12:00 horas do dia 14/10/2019**, na Rua Peixoto Gomide nº 768 – Jardim Paulista, São Paulo/SP. Informações pelo telefone: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

Yukio Kimura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Yukio Kimura**, Presidente da CPL da SJSP, em 10/10/2019, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO N.º 5168932/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021263-58.2019.4.03.8001

Documento nº 5168932

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5116700, defiro pedido de Licença por Acidente em Serviço ao/à servidor(a) APARECIDA FERREIRA MILLON - RF 1019, para o período de 11/09/2019 a 11/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 211 e 212 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 09/10/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N.º 5168931/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021263-58.2019.4.03.8001

Documento nº 5168931

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5065342, defiro pedido de Licença por Acidente em Serviço ao/à servidor(a) APARECIDA FERREIRA MILLON - RF 1019, para o período de 12/08/2019 a 10/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 204, 211 e 212 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 09/10/2019, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N.º 5175918/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056215-68.2016.4.03.8001

Documento nº 5175918